



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

ABRIL - 2024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o projeto básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Unidade Administrativa.

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.
- 1.2. A execução do objeto terá como fonte os recursos próprios do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O município de Gravatá, no estado de Pernambuco, conta com edificações históricas de grande importância e valores culturais.
- 2.2. O Paço Municipal, edifício que abriga a sede do governo municipal, constitui como um dos prédios de grande valor e estima pela população, tendo inclusive suas fachadas tombadas por entidades municipais. Datado do ano de 1908, conta com adornos e ornatos da época de sua edificação, ostentando sua arquitetura característica do seu tempo.
- 2.3. O espaço sofre com a depreciação natural ocorrida através do tempo, necessitando de intervenções pontuais em elementos como cobertura, pintura, esquadrias, tendo em vista as patologias causadas pelas infiltrações, diversas repinturas, falta de manutenção em portas e janelas, além de outros problemas relatados pelos usuários.
- 2.4. Isto posto, a reforma e manutenção do Paço Municipal é considerada de elevada importância para a valorização da cultura e do acervo histórico local, através do investimento em sua recuperação e manutenção, visando perpetuar sua história e memória.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela requisição:

Viviane Facundes da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com base na Lei 14.133/2021, os requisitos de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção do paço municipal do município de Gravatá serão os seguintes:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 4.1.1.Regularidade jurídica: a empresa deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante a Receita Federal, a Seguridade Social e a Fazenda Estadual do estado de Pernambuco.
- 4.1.2.Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, incluindo tributos federais, estaduais e municipais.
- 4.1.3.Capacidade técnica: a empresa deverá comprovar experiência e qualificação na área de construção civil, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução de obras semelhantes.
- 4.1.4.Capacidade econômico-financeira: a empresa deverá comprovar capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos financeiros atualizados.
- 4.2. A aplicação desses requisitos visa garantir que a empresa contratada seja a mais qualificada e que ofereça o melhor custo-benefício para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto.
- 5.2. A execução das obras de reforma e manutenção do Paço Municipal de Gravatá, é um projeto abrangente que visa realizar a restauração e a manutenção do espaço destinado a abrigar a administração municipal.
- 5.3. O projeto prevê a reforma geral da cobertura do edifício, reparos em alvenarias, pintura contando com a remoção de diversas camadas de repinturas anteriores e reparos em esquadrias de madeira, dentre elas as portas e janelas históricas do espaço.

6. PREÇOS REFERENCIAIS

- 6.1. A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2. Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

6.3. No serviço em questão utilizaram-se as tabelas SINAPI, ORSE e composições próprias.

7. MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A contratação está fundamentada no Art. 29 da Lei 14.133/21, que estabelece que a modalidade de licitação para serviços de engenharia de baixa complexidade é o pregão eletrônico.

7.2. Os serviços necessários para execução do objeto podem ser considerados como serviços de engenharia de baixa complexidade, pois atendem aos seguintes requisitos:

7.2.1. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços são objetivamente definidos pelo edital, que deverá conter especificações técnicas detalhadas sobre os materiais e as técnicas a serem utilizadas.

7.2.2. Os serviços elencados nas planilhas orçamentárias não exigem soluções técnicas ou artísticas de alta complexidade.

8. LEVANTAMENTO DE PREÇO

8.1. No processo apresentam-se preços decorrentes das tabelas de referência vigentes e atualizadas, observando as especificações dos serviços a serem realizados, observado o projeto arquitetônico.

8.2. De acordo com o orçamento elaborado, verificou-se que os serviços ficaram estimados em R\$ 149.801,32 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e um reais e trinta e dois centavos).

9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de execução da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratações públicas, prevê a possibilidade de parcelamento da solução de obra, desde que o benefício financeiro direto seja comprovado.

10.2. O parcelamento da solução de obra ocorre quando a obra é dividida em duas ou mais etapas, cada uma delas licitada separadamente. O objetivo é ampliar a competitividade e reduzir o risco de insucesso da licitação, especialmente em obras de grande porte ou complexidade.

10.3. A Lei 14.133/2021 estabelece que o benefício financeiro direto do parcelamento da solução de obra deve ser comprovado por meio de análise de mercado. Essa análise deve considerar os seguintes fatores:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.3.1. Redução do valor total da obra: o parcelamento da solução de obra deve resultar em redução do valor total da obra.
- 10.3.2. Redução do risco de insucesso da licitação: o parcelamento da solução de obra deve reduzir o risco de insucesso da licitação, por aumentar a probabilidade de participação de licitantes qualificados.
- 10.3.3. Melhora da qualidade da obra: o parcelamento da solução de obra deve contribuir para a melhoria da qualidade da obra, por permitir a contratação de especialistas em cada etapa da obra.
- 10.4. Por se tratar de uma obra de revitalização a ser executada em apenas uma localidade específica, o objeto não foi dividido em lotes, visando garantir a execução total do objeto através de uma única contratada, assim facilitando a execução da obra e reduzir o risco de atrasos. Entende-se que ao dividir o objeto em mais de um lote, tendo como consequência duas contratadas, corre-se o risco de ocorrer incompatibilidade entre os cronogramas físicos entre as obras, podendo ocorrer atrasos ou outros problemas ao objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Preservar a memória e valorizar a cultural local, através da manutenção do prédio histórico denominado Paço Municipal;
- 12.2. Dar melhores condições de trabalho aos usuários do espaço;
- 12.3. Realizar manutenção e corrigir patologias constantes no local;
- 12.4. Promover plena capacidade de utilização do prédio público, deixando-o apto para a realização das suas atribuições.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não há providências a serem tomadas antes da assinatura do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Todo o material retirado deverá ser depositado em local indicado pela fiscalização, visando garantir a correta destinação dos resíduos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Esta equipe de projetos declara viável esta contratação.
- 15.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16. RESPONSÁVEIS

- 16.1. Iago Calábria – Engenheiro Civil
- 16.2. Janderson Soares – Engenheiro Civil

Gravatá, 22 de abril de 2024

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA: 1816507156
1816507156

Assinado de forma digital
por IAGO SANTOS CALÁBRIA
- CREA: 1816507156
Dados: 2024.04.26 10:15:26
-03'00'

Iago Calábria
CREA: 1816507156

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

- 1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2 O valor máximo admitido deste serviço será de R\$ 149.801,32 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), estando nos anexos a planilha de custos detalhada, cronograma, composição de BDI e demais detalhamentos que compõem o orçamento.
- 1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 1.1.4 O prazo de execução da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O município de Gravatá, no estado de Pernambuco, conta com edificações históricas de grande importância e valores culturais.
- 2.2 O Paço Municipal, edifício que abriga a sede do governo municipal, constitui como um dos prédios de grande valor e estima pela população, tendo inclusive suas fachadas tombadas por entidades municipais. Datado do ano de 1908, conta com adornos e ornatos da época de sua edificação, ostentando sua arquitetura característica do seu tempo.
- 2.3 O espaço sofre com a depreciação natural ocorrida através do tempo, necessitando de intervenções pontuais em elementos como cobertura, pintura, esquadrias, tendo em vista as patologias causadas pelas infiltrações, diversas repinturas, falta de manutenção em portas e janelas, além de outros problemas relatados pelos usuários.
- 2.4 Isto posto, a reforma e manutenção do Paço Municipal é considerada de elevada importância para a valorização da cultura e do acervo histórico local, através do investimento em sua recuperação e manutenção, visando perpetuar sua história e memória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A execução das obras de reforma e manutenção do Paço Municipal de Gravatá, é um projeto abrangente que visa realizar a restauração e a manutenção do espaço destinado a abrigar a administração municipal.
- 3.2 O projeto prevê a reforma geral da cobertura do edifício, reparos em alvenarias, pintura contando com a remoção de diversas camadas de repinturas anteriores e reparos em esquadrias de madeira, dentre elas as portas e janelas históricas do espaço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

- 4.1.1 Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2 Garantia da contratação

- 4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Vistoria

- 4.3.1 A empresa interessada em participar do certame, poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do e-mail: infraestrutura@gravata.pe.gov.br, telefone (81) 3299-1899.
- 4.3.2 A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.
- 4.3.3 Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

- 5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);
- 5.1.1.2 Cronograma de realização dos serviços: realizar os serviços conforme cronograma físico-financeiro estipulado em projeto.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1 Os serviços serão executados no Paço Municipal, situada na Rua João Pessoa, 268, Centro, no município de Gravata/PE.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

- 5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.4.1.1 O interessado deverá fornecer todo material e mão de obra para execução dos serviços;
- 5.4.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.4.1.3 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5.4.1.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo;
- 5.4.1.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.9.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10 O fiscal técnico do contrato será o Sr. Iago Calábria, engenheiro civil da secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro profissional a ser substituído através de portaria denominando-o como fiscal.

6.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13 O gestor de contrato será o Sr. Sérgio José Albino Pimentel, CREA nº 18926/D.

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).
- 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 8.2.1 A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:
- a) retardarem a execução do Pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.2 advertência;
 - 8.2.3 multa de mora;
 - 8.2.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;
 - 8.2.3.2 multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 8.2.3.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
 - 8.2.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e
 - 8.2.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.
- 8.3 As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.4 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.5 O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.
- 8.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
- 8.7 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- 8.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento fundamentado na hipótese do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- 9.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

- 9.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 9.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação

Regime de execução

- 9.4 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 9.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.16 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.22 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.33 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

9.34 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.34.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.35 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade, em plena validade.

9.36 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.37 Apresentação de engenheiro(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico-profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

DISCRIMINAÇÃO	UND
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2

9.38 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.39 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (**acervo técnico-operacional**), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	765
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	130

9.40 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.40.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.40.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.801,32 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Gravata.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
04	Administração
122	Administração Geral
0401	Gestão do Gabinete do Prefeito
2818	Manutenção e Conservação do Paço Municipal Joaquim Didier
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100	Recursos Próprios

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital por
IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA:
1816507156
Dados: 2024.04.26 10:15:47
-03'00'

Gravata, 22 de abril de 2024.

Iago dos Santos Calábria

Eng. Civil da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

De acordo:

VIVIANE FACUNDES
DA
SILVA:03338915462

Assinado de forma digital por
VIVIANE FACUNDES DA
SILVA:03338915462
Dados: 2024.04.29 14:39:22
-03'00'

Viviane Facundes da Silva

Secretária de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I - ORÇAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024 REVISADO EM: 19/04/2024 REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ						 COMPROMISSO COM AS PESSOAS		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								BDI
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		20,60%
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 6.958,68
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	R\$ 120,80	R\$ 145,68	R\$ 1.748,16
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	R\$ 39,14	R\$ 47,20	R\$ 3.398,40
1.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	300,00	R\$ 2,43	R\$ 2,93	R\$ 879,00
1.4	ORSE	I04982	Aluguel de andaime metálico tubular de encaixe tipo Torre, c/largura de até 2m, altura 1,00m - aluguel por metro mês	M/MÊS	24,00	R\$ 30,00	R\$ 36,18	R\$ 868,32
1.5	ORSE	S04738	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	PÇ	12,00	R\$ 4,48	R\$ 5,40	R\$ 64,80
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 17.692,66
2.1	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	56,10	R\$ 4,30	R\$ 5,19	R\$ 291,16
2.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,00	R\$ 7,22	R\$ 8,71	R\$ 435,50
2.3	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	269,23	R\$ 3,34	R\$ 4,03	R\$ 1.085,00
2.4	ORSE	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M2	1534,11	R\$ 6,97	R\$ 8,41	R\$ 12.901,87
2.5	ORSE	S00029	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	M2	219,70	R\$ 11,24	R\$ 13,56	R\$ 2.979,13
3			INFRAESTRUTURA					R\$ 823,90
3.1	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,00	R\$ 68,32	R\$ 82,39	R\$ 823,90
4			FORRO E COBERTA					R\$ 54.241,66
4.1	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	24,66	R\$ 47,57	R\$ 57,37	R\$ 1.414,74
4.2	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	4307,68	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 13.870,73
4.3	SINAPI	94219	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	21,80	R\$ 33,03	R\$ 39,83	R\$ 868,29
4.4	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	269,23	R\$ 35,62	R\$ 42,96	R\$ 11.566,12
4.5	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50,00	R\$ 81,93	R\$ 98,81	R\$ 4.940,50
4.6	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	80,30	R\$ 49,69	R\$ 59,93	R\$ 4.812,38
4.7	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	43,60	R\$ 152,27	R\$ 183,64	R\$ 8.006,70
4.8	SINAPI	100364	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	R\$ 3.234,72	R\$ 3.901,07	R\$ 7.802,14
4.9	SINAPI	100282	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	5,38	R\$ 147,97	R\$ 178,45	R\$ 960,06
5			REVESTIMENTO					R\$ 1.151,40
5.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 6,85	R\$ 8,26	R\$ 165,20
5.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 40,89	R\$ 49,31	R\$ 986,20
6			ESQUADRIAS					R\$ 11.595,83
6.1	ORSE	1797	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	69,40	R\$ 106,91	R\$ 128,93	R\$ 8.947,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ						 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024									
REVISADO EM: 19/04/2024									
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						BDI			
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		20,60%	
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
6.2	ORSE	12345	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE VIDRO	M2	28,20	R\$ 38,84	R\$ 46,84	R\$ 1.320,89	
6.3	ORSE	S04363	Restauro - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	M2	10,00	R\$ 110,05	R\$ 132,72	R\$ 1.327,20	
7			PINTURA					R\$ 56.511,71	
7.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1534,11	R\$ 4,08	R\$ 4,92	R\$ 7.547,82	
7.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1534,11	R\$ 13,15	R\$ 15,86	R\$ 24.330,98	
7.3	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	247,82	R\$ 12,83	R\$ 15,47	R\$ 3.833,78	
7.4	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	221,40	R\$ 24,71	R\$ 29,80	R\$ 6.597,72	
7.5	ORSE	S02309	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	M2	219,70	R\$ 53,60	R\$ 64,64	R\$ 14.201,41	
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 825,48	
8.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	8,00	R\$ 29,53	R\$ 35,61	R\$ 284,88	
8.2	SINAPI	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	20,00	R\$ 22,41	R\$ 27,03	R\$ 540,60	
TOTAL GERAL								R\$149.801,32	

IAGO SANTOS
CALÁBRIA -
CREA: 1816507156

Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA -
- CREA: 1816507156
Dados: 2024.04.26 10:16:09 -03'00'

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ					 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024								
REVISADO EM: 19/04/2024								
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ								
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM			DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES			TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	HORAS/SEMANA	QUANT.		
			Responsável técnico		1,00	12,00		12,00
			TOTAL					12,00
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	HORAS/SEMANA	QUANT.		
			Operação		6,00	12,00		72,00
			TOTAL					72,00
1.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	VOLUME	DMT		
			Remoção de entulho		50,00	6,00		300,00
			TOTAL					300,00
1.4	ORSE	I04982	Aluguel de andaime metálico tubular de encaixe tipo Torre, c/largura de até 2m, altura 1,00m - aluguel por metro mês	M/MÊS	COMPRIM.	MESES		
			Andaimes para serviços de pintura, considerando que os itens de cobertura já contemplam transporte vertical		12,00	2,00		24,00
			TOTAL					24,00
1.5	ORSE	S04738	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	PÇ	QUANT.			
			Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples		12,00			12,00
			TOTAL					12,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	COMPRIM.			
			Remoção de todas as calhas e rufos existentes					
			Calha		21,80			21,80
			Calha		21,80			21,80
			Rufos		12,50			12,50
			TOTAL					56,10
2.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	ÁREA			
			Remoção de trecho danificado da trama da cobertura existente		50,00			50,00
			TOTAL					50,00
2.3	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	ÁREA			
			Remoção de toda a cobertura		269,23			269,23
			TOTAL					269,23
2.4	ORSE	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M2				
			Remoção de pintura total das paredes					
			Pintura Externa					
			Fachada Lateral Jardim		2,80	2,10		5,88
					4,25	3,30		14,03
					12,95	6,15		79,64
					8,15	1,50		12,23
					12,95	7,15		92,59
			Fachada Fundos Rua Sérgio Loretto		30,35	4,00		121,40
			Fachada Lateral Rua Cel. Estevam Câmara		8,86	4,75		42,09
					6,14	4,56		27,97
					4,70	3,87		18,17
					13,00	8,31		107,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ					 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024									
REVISADO EM: 19/04/2024									
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM			DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES				TOTAL
			Fachada Frontal Rua João Pessoa		22,35	8,73			195,00
					8,15	2,10			17,12
			Pintura Interna						
			Espera		16,30	2,60			42,38
			Recepção		18,60	2,60			48,36
			Sec. da Mulher		12,90	2,60			33,54
			Hall 02		8,70	2,60			22,62
			Circulação 01		33,40	2,60			86,84
			Secretaria de Governo		9,25	2,60			24,05
			Gabinete de Governo		13,30	2,60			34,58
			Copa		11,20	2,60			29,12
			Circulação 02		9,60	2,60			24,96
			Hall 03		11,50	2,60			29,90
			Imprensa 01		12,50	2,60			32,50
			Imprensa 02		17,20	2,60			44,72
			Imprensa 03		16,40	2,60			42,64
			Imprensa 04		14,20	2,60			36,92
			Banheiro Gabinete		10,00	2,60			26,00
			Hall 01		9,03	2,60			23,48
			Apoio Gabinete		14,10	2,60			36,66
			Secretaria de Gabinete		14,00	2,60			36,40
			Gabinete do Prefeito		28,30	5,10			144,33
			TOTAL						1534,11
2.5	ORSE	S00029	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	M2					
			Remoção total da pintura das esquadrias de madeira						
			Janelas históricas		1,00	2,50	16,00	2,50	100,00
			Portas históricas		1,50	3,50	4,00	2,50	52,50
			Portas internas		0,80	2,10	16,00	2,50	67,20
			TOTAL						219,70
3			INFRAESTRUTURA						
3.1	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	ÁREA				
			Reparos pontuais em alvenarias		10,00				10,00
			TOTAL						10,00
4			FORRO E COBERTA						
4.1	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	ÁREA				
			Reparos pontuais em forros de gesso						
			Antessala Gabinete		4,15				4,15
			Banheiro Gabinete		4,81				4,81
			Circulação 01		15,70				15,70
			TOTAL						24,66
4.2	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	QUANT.	ÁREA			
			Amarração de telhas da nova cobertura - Telha portuguesa rendimento 16 und/m²		16,00	269,23			4307,68
			TOTAL						4307,68
4.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	COMPRIM.				
			Cumeeira		21,80				21,80
			TOTAL						21,80
4.4	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	ÁREA				
			Toda a cobertura		269,23				269,23
			TOTAL						269,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ					 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024									
REVISADO EM: 19/04/2024									
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM			DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES				TOTAL
4.5	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	ÁREA				
			Trecho danificado da trama da cobertura existente		50,00				50,00
			TOTAL						50,00
4.6	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	COMPRIM.				
			Rufos em todo o perímetro, incluindo nas muretas internas						
			Perímetro		68,30				68,30
			Muretas internas		12,00				12,00
			TOTAL						80,30
4.7	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	COMPRIM.				
			Calha frente e fundos						
			Frente		21,80				21,80
			Fundos		21,80				21,80
			TOTAL						43,60
4.8	SINAPI	100364	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	QUANT.				
			Meia tesoura		2,00				2,00
			TOTAL						2,00
4.9	SINAPI	100282	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	ÁREA	KM			
			Transporte horizontal desde acesso fundos		269,23	0,02			5,38
			TOTAL						5,38
5			REVESTIMENTO						
5.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	ÁREA				
			Chapisco em reparos pontuais em alvenarias		20,00				20,00
			TOTAL						20,00
5.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	ÁREA				
			Reboco em reparos pontuais em alvenarias		20,00				20,00
			TOTAL						20,00
6			ESQUADRIAS						
6.1	ORSE	1797	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	LARGURA	ALTURA	QUANT.		
			Revisão visando reparos necessários em janelas e portas de todo o prédio						
			Janelas históricas		1,00	2,50	16,00		40,00
			Portas históricas		1,50	3,50	4,00		21,00
			Portas internas		0,80	2,10	5,00		8,40
			TOTAL						69,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ					 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024									
REVISADO EM: 19/04/2024									
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM			DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES				TOTAL
6.2	ORSE	12345	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE VIDRO	M2	LARGURA	ALTURA	QUANT.		
			Retirada de vidros das janelas para reparos necessários em janelas e portas de todo o prédio						
			Janelas históricas		1,00	1,20	16,00		19,20
			Portas históricas		1,50	1,50	4,00		9,00
			TOTAL						28,20
6.3	ORSE	S04363	Restauero - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	M2	ÁREA				
			Restaueros pontuais em esquadrias de madeira históricas		10,00				10,00
			TOTAL						10,00
7			PINTURA						
7.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	PERÍMETRO	ALTURA			
			Pintura Externa						
			Fachada Lateral Jardim		2,80	2,10			5,88
					4,25	3,30			14,03
					12,95	6,15			79,64
					8,15	1,50			12,23
					12,95	7,15			92,59
			Fachada Fundos Rua Sérgio Loretto		30,35	4,00			121,40
			Fachada Lateral Rua Cel. Estevam Câmara		8,86	4,75			42,09
					6,14	4,56			27,97
					4,70	3,87			18,17
					13,00	8,31			107,99
			Fachada Frontal Rua João Pessoa		22,35	8,73			195,00
					8,15	2,10			17,12
			Pintura Interna						
			Espera		16,30	2,60			42,38
			Recepção		18,60	2,60			48,36
			Sec. da Mulher		12,90	2,60			33,54
			Hall 02		8,70	2,60			22,62
			Circulação 01		33,40	2,60			86,84
			Secretaria de Governo		9,25	2,60			24,05
			Gabinete de Governo		13,30	2,60			34,58
			Copa		11,20	2,60			29,12
			Circulação 02		9,60	2,60			24,96
			Hall 03		11,50	2,60			29,90
			Imprensa 01		12,50	2,60			32,50
			Imprensa 02		17,20	2,60			44,72
			Imprensa 03		16,40	2,60			42,64
			Imprensa 04		14,20	2,60			36,92
			Banheiro Gabinete		10,00	2,60			26,00
			Hall 01		9,03	2,60			23,48
			Apoio Gabinete		14,10	2,60			36,66
			Secretaria de Gabinete		14,00	2,60			36,40
			Gabinete do Prefeito		28,30	5,10			144,33
			TOTAL						1534,11
7.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	PERÍMETRO	ALTURA			
			Pintura Externa						
			Fachada Lateral Jardim		2,80	2,10			5,88
					4,25	3,30			14,03
					12,95	6,15			79,64
					8,15	1,50			12,23
					12,95	7,15			92,59
			Fachada Fundos Rua Sérgio Loretto		30,35	4,00			121,40
			Fachada Lateral Rua Cel. Estevam Câmara		8,86	4,75			42,09
					6,14	4,56			27,97
					4,70	3,87			18,17
					13,00	8,31			107,99
			Fachada Frontal Rua João Pessoa		22,35	8,73			195,00
					8,15	2,10			17,12
			Pintura Interna						
			Espera		16,30	2,60			42,38
			Recepção		18,60	2,60			48,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ					 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024									
REVISADO EM: 19/04/2024									
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM			DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES				TOTAL
			Sec. da Mulher		12,90	2,60			33,54
			Hall 02		8,70	2,60			22,62
			Circulação 01		33,40	2,60			86,84
			Secretaria de Governo		9,25	2,60			24,05
			Gabinete de Governo		13,30	2,60			34,58
			Copa		11,20	2,60			29,12
			Circulação 02		9,60	2,60			24,96
			Hall 03		11,50	2,60			29,90
			Imprensa 01		12,50	2,60			32,50
			Imprensa 02		17,20	2,60			44,72
			Imprensa 03		16,40	2,60			42,64
			Imprensa 04		14,20	2,60			36,92
			Banheiro Gabinete		10,00	2,60			26,00
			Hall 01		9,03	2,60			23,48
			Apoio Gabinete		14,10	2,60			36,66
			Secretaria de Gabinete		14,00	2,60			36,40
			Gabinete do Prefeito		28,30	5,10			144,33
			TOTAL						1534,11
7.3	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	ÁREA				
			Pintura Interna						
			Espera		16,60				16,60
			Recepção		21,42				21,42
			Sec. da Mulher		10,39				10,39
			Hall 02		3,78				3,78
			Circulação 01		15,70				15,70
			WC Sec. Mulher		2,36				2,36
			WC Sec. Governo		2,36				2,36
			Secretaria de Governo		10,31				10,31
			Gabinete de Governo		11,05				11,05
			Copa		6,36				6,36
			Circulação 02		3,21				3,21
			Hall 03		7,74				7,74
			WC Masc.		2,60				2,60
			WC Fem.		2,60				2,60
			Imprensa 01		9,54				9,54
			Imprensa 02		18,00				18,00
			Imprensa 03		16,56				16,56
			Imprensa 04		12,60				12,60
			Banheiro Gabinete		4,81				4,81
			Hall 01		4,14				4,14
			Apoio Gabinete		11,78				11,78
			Secretaria de Gabinete		11,82				11,82
			Gabinete do Prefeito		42,09				42,09
			TOTAL						247,82
7.4	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	PERÍMETRO	ALTURA			
			Fachada Fundos Rua Sérgio Loretto		30,35	4,00			121,40
			Estimado para reparos em rodapés						100,00
			TOTAL						221,40
7.5	ORSE	S02309	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	M2	LARGURA	ALTURA	QUANT.	FACES	
			Janelas históricas		1,00	2,50	16,00	2,50	100,00
			Portas históricas		1,50	3,50	4,00	2,50	52,50
			Portas internas		0,80	2,10	16,00	2,50	67,20
			TOTAL						219,70
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
8.1		89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	COMPRIM.	QUANT.			
			Descidas das calhas		4,00	2,00			8,00
			TOTAL						8,00
8.2	SINAPI	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2022	M	COMPRIM.				
			Drenos de ar-condicionado		20,00				20,00
			TOTAL						20,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ				  COMPROMISSO COM AS PESSOAS		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024						
REVISADO EM: 19/04/2024						
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.958,68	R\$ 2.296,36	R\$ 2.296,36	R\$ 2.365,95	R\$ 6.958,68
			33%	33%	34%	100%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.692,66	R\$ 12.384,86	R\$ 3.538,53	R\$ 1.769,27	R\$ 17.692,66
			70%	20%	10%	100%
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 823,90	R\$ 411,95	R\$ 411,95	R\$ 0,00	R\$ 823,90
			50%	50%		100%
4	FORRO E COBERTA	R\$ 54.241,66	R\$ 27.120,83	R\$ 21.696,66	R\$ 5.424,17	R\$ 54.241,66
			50%	40%	10%	100%
5	REVESTIMENTO	R\$ 1.151,40	R\$ 575,70	R\$ 575,70	R\$ 0,00	R\$ 1.151,40
			50%	50%		100%
6	ESQUADRIAS	R\$ 11.595,83	R\$ 0,00	R\$ 5.797,92	R\$ 5.797,92	R\$ 11.595,83
				50%	50%	100%
7	PINTURA	R\$ 56.511,71	R\$ 5.651,17	R\$ 22.604,68	R\$ 28.255,86	R\$ 56.511,71
			10%	40%	50%	100%
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 825,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 825,48	R\$ 825,48
					100%	100%
VALOR MENSAL R\$			R\$ 48.440,88	R\$ 56.921,81	R\$ 44.438,63	R\$ 149.801,32
PERCENTUAL MENSAL %			32,34%	38,00%	29,67%	100,00%

IAGO SANTOS
 CALÁBRIA -
 CREA:
 1816507156

Assinado de forma
 digital por IAGO
 SANTOS CALÁBRIA -
 CREA: 1816507156
 Dados: 2024.04.26
 10:16:44 -03'00'

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPOSIÇÃO DE BDI

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
(BDI)**



1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
2.0	TRIBUTOS	6,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	2,50%
3.0	LUCRO	7,40%
3.1	Lucro	7,40%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	20,60%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

IAGO SANTOS
CALÁBRIA -
CREA:
1816507156

Assinado de forma
digital por IAGO
SANTOS CALÁBRIA -
CREA: 1816507156
Dados: 2024.04.26
10:16:57 -03'00'

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CURVA ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ					 COMPROMISSO COM AS PESSOAS				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024									
REVISADO EM: 19/04/2024									
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
CURVA ABC									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	% P/ ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1534,11	R\$ 13,15	R\$ 15,86	R\$ 24.330,98	16,24%	16,24%	A
7.5	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	M2	219,7	R\$ 53,60	R\$ 64,64	R\$ 14.201,41	9,48%	25,72%	A
4.2	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	4307,68	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 13.870,73	9,26%	34,98%	A
2.4	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M2	1534,11	R\$ 6,97	R\$ 8,41	R\$ 12.901,87	8,61%	43,59%	A
4.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	269,23	R\$ 35,62	R\$ 42,96	R\$ 11.566,12	7,72%	51,32%	A
6.1	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	69,4	R\$ 106,91	R\$ 128,93	R\$ 8.947,74	5,97%	57,29%	A
4.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	43,6	R\$ 152,27	R\$ 183,64	R\$ 8.006,70	5,34%	62,63%	A
4.8	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	R\$ 3.234,72	R\$ 3.901,07	R\$ 7.802,14	5,21%	67,84%	A
7.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1534,11	R\$ 4,08	R\$ 4,92	R\$ 7.547,82	5,04%	72,88%	A
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	221,4	R\$ 24,71	R\$ 29,80	R\$ 6.597,72	4,40%	77,28%	A
4.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50	R\$ 81,93	R\$ 98,81	R\$ 4.940,50	3,30%	80,58%	A
4.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	80,3	R\$ 49,69	R\$ 59,93	R\$ 4.812,38	3,21%	83,80%	A
7.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	247,82	R\$ 12,83	R\$ 15,47	R\$ 3.833,78	2,56%	86,35%	B
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	R\$ 39,14	R\$ 47,20	R\$ 3.398,40	2,27%	88,62%	B
2.5	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	M2	219,7	R\$ 11,24	R\$ 13,56	R\$ 2.979,13	1,99%	90,61%	B
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	R\$ 120,80	R\$ 145,68	R\$ 1.748,16	1,17%	91,78%	B
4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	24,66	R\$ 47,57	R\$ 57,37	R\$ 1.414,74	0,94%	92,72%	B
6.3	Restauração - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	M2	10	R\$ 110,05	R\$ 132,72	R\$ 1.327,20	0,89%	93,61%	B
6.2	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE VIDRO	M2	28,2	R\$ 38,84	R\$ 46,84	R\$ 1.320,89	0,88%	94,49%	B
2.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	269,23	R\$ 3,34	R\$ 4,03	R\$ 1.085,00	0,72%	95,22%	C
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	20	R\$ 40,89	R\$ 49,31	R\$ 986,20	0,66%	95,87%	C
4.9	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	5,38	R\$ 147,97	R\$ 178,45	R\$ 960,06	0,64%	96,51%	C

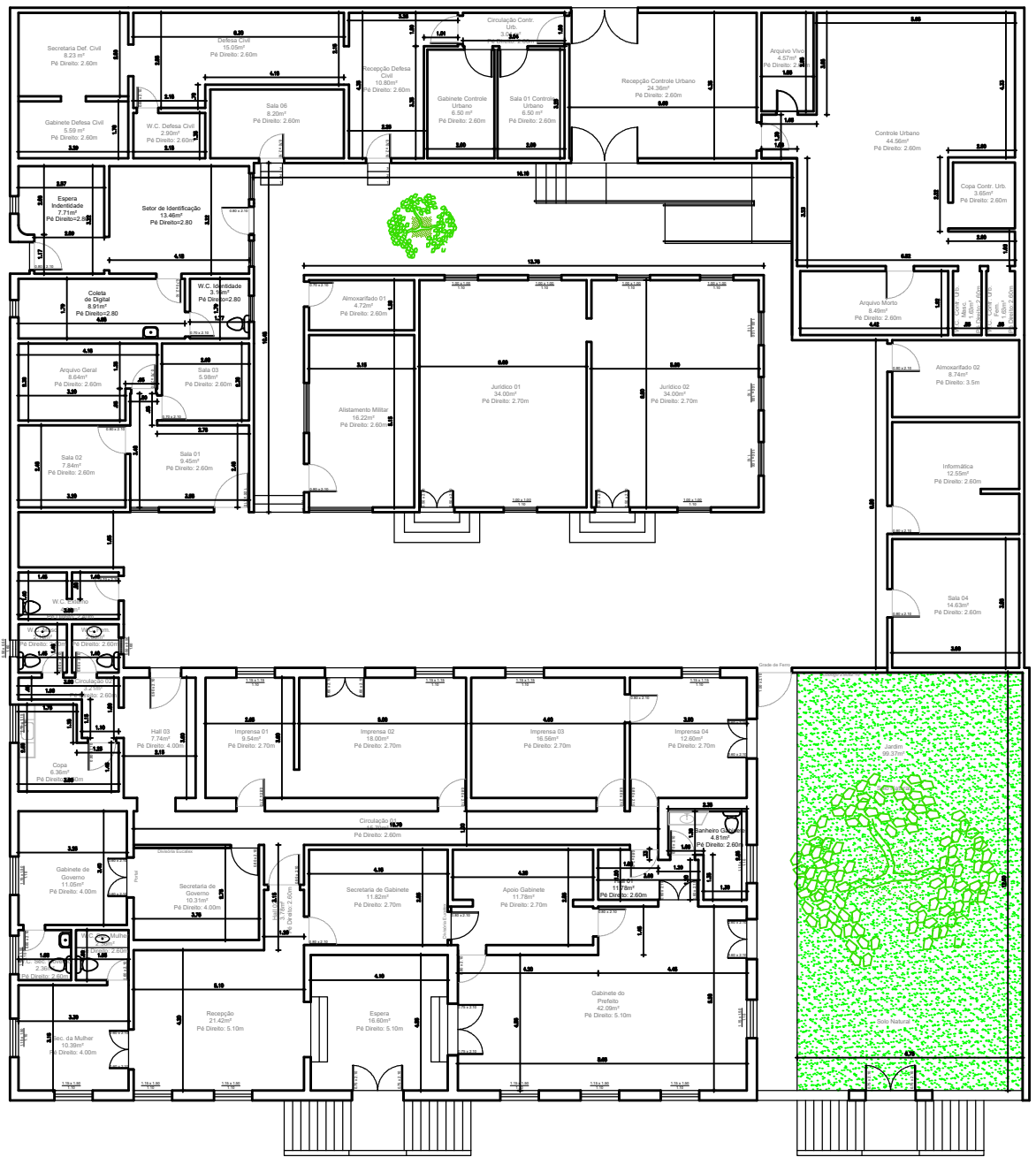
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ					 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2024 - ORSE FEV/2024									
REVISADO EM: 19/04/2024									
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GRAVATÁ					CURVA ABC				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	% P/ ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	300	R\$ 2,43	R\$ 2,93	R\$ 879,00	0,59%	97,10%	C
1.4	Aluguel de andaime metálico tubular de encaixe tipo Torre, c/largura de até 2m, altura 1,00m - aluguel por metro mês	M/MÊS	24	R\$ 30,00	R\$ 36,18	R\$ 868,32	0,58%	97,68%	C
4.3	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	21,8	R\$ 33,03	R\$ 39,83	R\$ 868,29	0,58%	98,26%	C
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10	R\$ 68,32	R\$ 82,39	R\$ 823,90	0,55%	98,81%	C
8.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	20	R\$ 22,41	R\$ 27,03	R\$ 540,60	0,36%	99,17%	C
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50	R\$ 7,22	R\$ 8,71	R\$ 435,50	0,29%	99,46%	C
2.1	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	56,1	R\$ 4,30	R\$ 5,19	R\$ 291,16	0,19%	99,66%	C
8.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	8	R\$ 29,53	R\$ 35,61	R\$ 284,88	0,19%	99,85%	C
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	20	R\$ 6,85	R\$ 8,26	R\$ 165,20	0,11%	99,96%	C
1.5	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	PÇ	12	R\$ 4,48	R\$ 5,40	R\$ 64,80	0,04%	100,00%	C
TOTAL						R\$ 149.801,32			

IAGO SANTOS
CALÁBRIA -
CREA:
1816507156

Assinado de forma digital
por IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156
Data: 2024.04.26 10:17:10
+03'00'

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO II – PROJETO
ARQUITETÔNICO**



01 Planta Baixa - Reforma
Esc.: 1:200



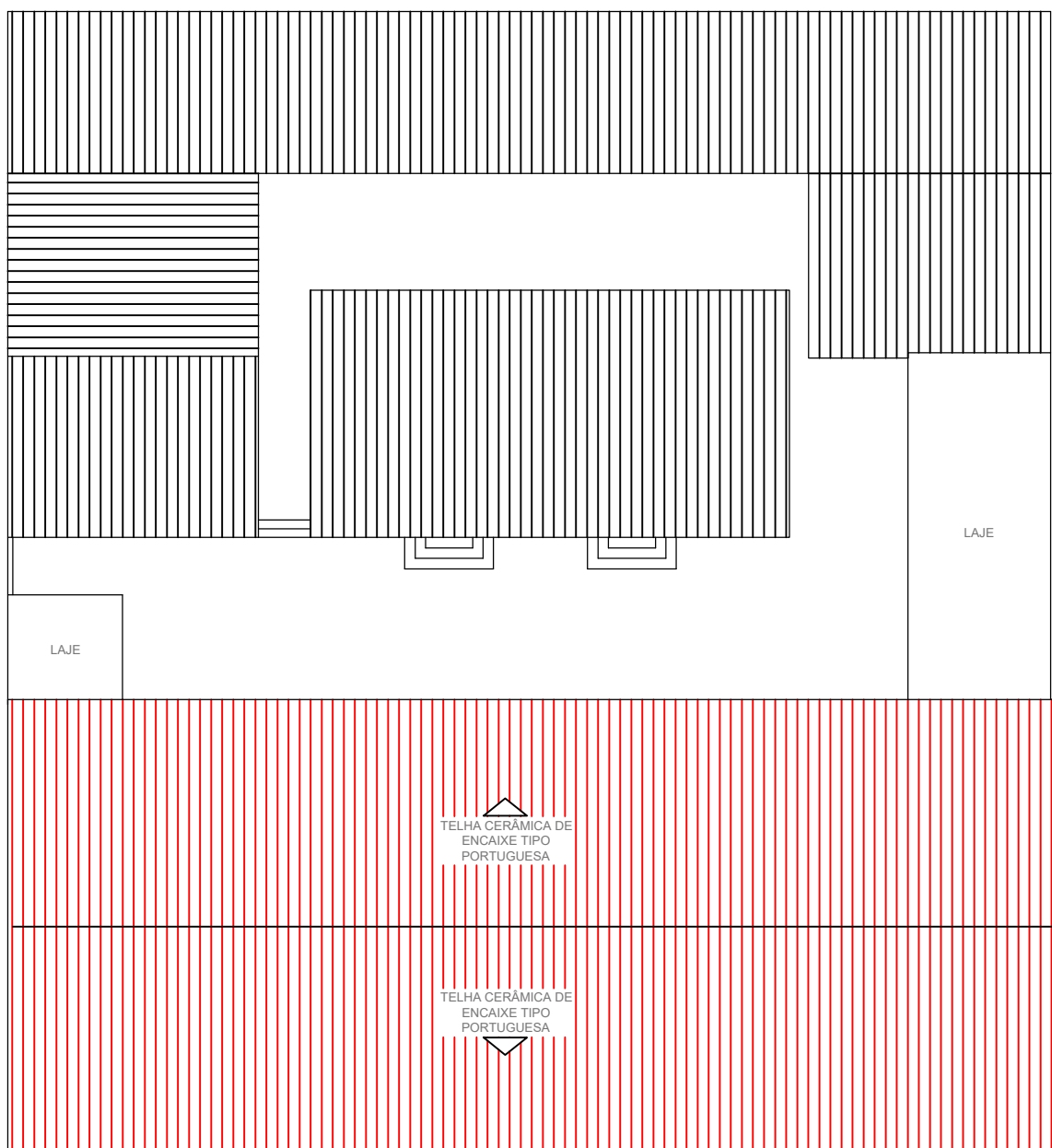
TÍTULO: Sede da Prefeitura Municipal de Gravata

ASSUNTO: Planta auxiliar para orçamento

FOLHA: 01/02

ESCALA: 1:200

DATA: ABR/2024



01 Planta de Coberta - Reforma
Esc.: 1:200



TÍTULO: Sede da Prefeitura Municipal de Gravatá

ASSUNTO: Planta auxiliar para orçamento

FOLHA: 01/02

ESCALA: 1:200

DATA: ABR/2024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO III – MEMORIAL
DESCRITIVO**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento trata, em um texto conjunto, por serviço do orçamento, do memorial descritivo e das especificações técnicas para *“contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção do Paço Municipal do Município de Gravatá”*.

O memorial descritivo, é um documento técnico que define, de modo preciso e conciso, o procedimento de execução dos serviços de engenharia, o controle tecnológico dos serviços, os critérios de aceitabilidade para recebimento e seus critérios de medição, os elementos componentes e os processos construtivos utilizados na execução da obra, estabelecendo assim, bases seguras para a formulação e análise dos orçamentos.

Também se encontram no texto, as especificações técnicas dos serviços, as quais detalham as características de bens, equipamentos ou insumos, tais como: padrão, capacidades, terminologias, símbolos, ensaios e métodos de ensaio, embalagens, marcação e rotulagem, dentre outras características.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Engenheiro Civil responsável pela Administração Local da obra terá as seguintes atribuições:

- Gerenciamento da Obra

Zelar pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;

Controlar os custos da obra;

Gerenciar os contratos e subcontratos;

Coordenar as atividades das diversas empresas envolvidas na obra;

Supervisionar a execução dos serviços

Realizar vistorias e inspeções na obra;

Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da obra;

Tomar decisões em situações emergenciais.

- Gerenciamento Técnico

Analisar projetos e desenhos técnicos;

Aprovar ou reprovar serviços executados;

Orientar os trabalhadores na execução dos serviços;

Resolver problemas técnicos que surgirem durante a obra;

- Gerenciamento de Pessoal

Contratar, admitir e demitir trabalhadores;

Treinar e capacitar os trabalhadores;

Supervisionar o trabalho dos trabalhadores;

Garantir a segurança dos trabalhadores no local de obra;

Atender às normas trabalhistas e previdenciárias.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Gerenciamento de Materiais

Comprar materiais de construção;

Receber e armazenar materiais;

Controlar o estoque de materiais;

Garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra.

- Gerenciamento de Documentação

Elaborar e manter toda a documentação da obra;

Protocolar documentos junto aos órgãos públicos;

Fornecer informações sobre a obra para as partes interessadas.

1.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Encarregado Geral terá as seguintes atribuições:

- Gerenciamento da Equipe de Trabalhadores

Contratar, admitir e demitir trabalhadores;

Treinar e capacitar os trabalhadores;

Supervisionar o trabalho dos trabalhadores;

Garantir a segurança dos trabalhadores no local de obra;

Atender às normas trabalhistas e previdenciárias.

- Controle da Qualidade

Inspecionar os serviços em execução;

Garantir a qualidade dos serviços executados;

Tomar providências em caso de não conformidades.

- Controle do Material

Receber e armazenar materiais;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Controlar o estoque de materiais;

Garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra.

- Logística da Obra

Garantir o transporte de materiais para a obra;

Manter o canteiro de obras limpo e organizado;

Providenciar a segurança do canteiro de obras.

- Comunicação

Manter contato com a equipe de engenharia;

Informar à equipe de engenharia sobre o andamento da obra;

Resolver problemas que surgirem na obra.

1.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O escopo dos serviços compreende a remoção de todo o entulho gerado pela reforma do Paço Municipal, conforme indicado no projeto.

O entulho removido deverá ser transportado para um local de destinação final adequado, conforme licença ambiental emitida pelos órgãos competentes. A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da obra a licença ambiental e o comprovante de destinação final do entulho. O transporte do entulho deverá ser realizado em:

- Caminhões basculantes adequados para o tipo de material;
- Com cobertura para evitar a dispersão de poeira e outros materiais no trajeto;
- Obedecendo às normas de trânsito e segurança viária.

1.4. Aluguel de andaime metálico tubular de encaixe tipo Torre, c/largura de até 2m, altura 1,00m - aluguel por metro mês

- Fornecimento de AndAIMes

A empresa contratada deverá fornecer andaimes modulares para os serviços de pintura.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.5. Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples

- Montagem dos Andaimos

A empresa contratada deverá realizar a montagem dos andaimes de acordo com as normas da ABNT NBR 13825 e com o projeto aprovado pela fiscalização da obra. A montagem deverá ser realizada por profissionais experientes e qualificados.

- Desmontagem dos Andaimos

Após a conclusão dos serviços de pintura, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem dos andaimes com cuidado e segurança. Os materiais desmontados deverão ser armazenados em local adequado para posterior transporte.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Remoção de Calhas

Desprender as calhas da estrutura de fixação, utilizando ferramentas manuais adequadas, como chaves de fenda, martelos e alicates;

Retirar as calhas com cuidado, evitando danos à estrutura do telhado;

Transportar as calhas removidas para um local adequado para descarte.

- Remoção de Rufos

Desprender os rufos da estrutura de fixação, utilizando ferramentas manuais adequadas, como chaves de fenda, martelos e alicates;

Retirar os rufos com cuidado, evitando danos à estrutura do telhado;

Transportar os rufos removidos para um local adequado para descarte.

2.2. REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Remoção da Trama de Madeira

Desprender as peças de madeira da estrutura de fixação, utilizando ferramentas manuais adequadas, como martelos, serras, chaves de fenda e alicates;

Retirar as peças de madeira com cuidado, evitando danos à estrutura do telhado;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Transportar as peças de madeira removidas para um local adequado para descarte.

2.3. REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Desprender as telhas da estrutura de fixação, utilizando ferramentas manuais adequadas, como ganchos, martelos e chaves de fenda;
- Retirar as telhas com cuidado, evitando danos à estrutura do telhado;
- Transportar as telhas removidas para um local adequado para descarte, em estrita obediência às normas ambientais, especialmente aquelas relacionadas à manipulação e descarte de amianto, conforme legislação vigente.

2.4. Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)

Utilizando ferramentas manuais como espátulas, raspadores e lixas grossas, a pintura será raspada da superfície, removendo camadas soltas e mal aderidas.

Após a remoção da pintura látex, a superfície deverá ser limpa com cuidado para remover qualquer resíduo de tinta, poeira ou outros materiais. A limpeza poderá ser realizada com vassouras, panos úmidos e, se necessário, com produtos de limpeza específicos para a superfície.

2.5. Remoção de pintura à óleo ou esmalte

Utilizando produtos químicos específicos para a remoção de tinta à óleo ou esmalte, a pintura será amolecida e posteriormente raspada da superfície.

Após a remoção da pintura à óleo ou esmalte, a superfície deverá ser limpa com cuidado para remover qualquer resíduo de tinta, produtos químicos, poeira ou outros materiais. A limpeza poderá ser realizada com vassouras, panos úmidos e, se necessário, com produtos de limpeza específicos para a superfície.

3. INFRAESTRUTURA

3.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

O escopo dos serviços compreende a execução de reparos pontuais em alvenarias danificadas conforme projeto.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. FORRO E COBERTA

4.1. FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS

Determinar o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser;

Marcar nas paredes a posição exata para o forro, com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, e instalar alguns pregos para suportar, temporariamente, os acabamentos em gesso e passar as linhas-guia;

Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto os pontos de fixação dos arames (tirantes), de acordo com o número de placas a serem instaladas: a primeira fiada exige 2 pontos de fixação e as demais, apenas 1 ponto;

Fixar os rebites no teto, e prender os arames (tirantes) aos rebites;

Preparar a pasta de gesso de fundição;

Fixar a primeira fiada de placas de gesso junto aos acabamentos ou juntas de dilatação, previamente instaladas na parede;

A cada placa instalada, amarrar o respectivo arame (tirante);

Aplicar a mistura de sisal com pasta de gesso de fundição na parte superior da instalação do forro, nas juntas entre as placas, para chumbamento das placas de gesso;

Retirar os pregos instalados no perímetro do forro;

Aplicar a pasta de gesso de fundição por sobre as juntas do forro já instalado, para dar acabamento.

4.2. AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019

As telhas cerâmicas serão amarradas à estrutura do telhado utilizando os seguintes métodos:

- Furação das telhas: Furos serão feitos nas telhas cerâmicas em pontos estratégicos, de acordo com o tipo de telha e o projeto da cobertura.
- Fixação com arames: Arames galvanizados serão passados pelos furos das telhas e amarrados em torno das ripas de madeira ou metal. A amarração das telhas deverá ser firme e segura, garantindo que as telhas não se movam com o vento ou com o peso da chuva ou neve.
- Utilização de ganchos de fixação: Ganchos de fixação específicos para telhas cerâmicas poderão ser utilizados em conjunto com arames ou parafusos para fixar as telhas às ripas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Aplicação de calços de madeira (se necessário): Calços de madeira poderão ser utilizados entre as telhas e as ripas para garantir um nivelamento adequado e evitar que as telhas se quebrem.

4.3. CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);
- As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento;
- Dispor as peças da cumeeira, espigão e eventual empena de forma que o recobrimento entre a peça cumeeira e as telhas adjacentes seja de no mínimo 50mm; o recobrimento longitudinal entre as peças sucessivas deve ser de no mínimo 70mm;
- Emboçar as peças cumeeira com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia após limpeza e ligeiro umedecimento das peças cumeeira e telhas adjacentes (aspersão de água com broxa), sendo que a argamassa deverá resultar totalmente recoberta pelas peças cumeeira.

4.4. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);
- Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;
- No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado;
- Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm;
- Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;
- Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

4.5. TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

O serviço envolve a execução de uma trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas, destinados a telhas de encaixe de cerâmica ou concreto. O processo inclui a montagem da estrutura, composta por esses elementos, e o transporte vertical para a instalação no local desejado. O objetivo é criar uma base robusta e suporte para telhas, garantindo a estabilidade da cobertura.

4.6. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Na execução dos serviços, os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, às terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo à seção transversal e ao posicionamento especificado para os rufos;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza/aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;

Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante à base de poliuretano;

4.7. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores;
- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base poliuretano.

4.8. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

- As peças da meia tesoura serão montadas e fixadas entre si, utilizando ferragens, parafusos e pregos específicos para madeira. A montagem deverá ser realizada com precisão e cuidado para garantir a estabilidade da estrutura.
- Fixação da estrutura: A meia tesoura será fixada à estrutura do telhado existente, utilizando ferragens, parafusos e pregos específicos para madeira. A fixação deverá ser firme e segura, garantindo que a meia tesoura suporte o peso da cobertura.
- Nivelamento da estrutura: A meia tesoura será nivelada e ajustada para garantir que esteja perfeitamente alinhada e nivelada, utilizando ferramentas como nível e prumo.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.9. TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019

O transporte das telhas cerâmicas será realizado manualmente, utilizando ferramentas adequadas como carrinhos de mão, pranchas de madeira ou outros meios que garantam a segurança e a integridade das telhas durante o trajeto. A equipe de transporte deverá tomar cuidado para evitar que as telhas se quebrem, rachem ou sofram outros danos durante o transporte.

5. REVESTIMENTO

5.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

5.2. MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

- Taliscamento da base e Execução das mestras.
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

6. ESQUADRIAS

6.1. Revisão de esquadria de madeira

Revisão visando reparos necessários em janelas e portas de todo o prédio.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- As esquadrias de madeira serão ajustadas se necessário para garantir o seu perfeito funcionamento. O ajuste poderá envolver o nivelamento das esquadrias, o aperto de parafusos, o alinhamento das portas e janelas e outros ajustes finos que garantam a sua correta operação.
- Pequenos danos nas esquadrias de madeira, como amassados, rachaduras superficiais ou apodrecimento em áreas localizadas, poderão ser reparados com massa para madeira, resina epóxi ou outros produtos específicos para reparo de madeira. O reparo deverá ser realizado de forma cuidadosa para garantir a estética e a funcionalidade das esquadrias.
- As ferragens das esquadrias, como dobradiças, puxadores e trincas, serão lubrificadas com óleo lubrificante específico para madeira para garantir o seu funcionamento suave e silencioso. A lubrificação deverá ser realizada de acordo com as instruções do fabricante das ferragens.

6.2. Remoção e reassentamento de esquadria de vidro Rev. 01 - 03/2022

Retirada de vidros das janelas para reparos necessários em janelas e portas de todo o prédio.

Os vidros serão cuidadosamente removidos das molduras das janelas, utilizando ferramentas e técnicas adequadas para evitar danos à estrutura da janela ou ao próprio vidro. A equipe da empresa contratada tomará cuidado para garantir a segurança durante a remoção dos vidros, utilizando luvas de proteção, óculos de segurança e outros equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.

6.3. Restauro - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola.

Restauros pontuais em esquadrias de madeira históricas.

As áreas das esquadrias que receberão a aplicação da pasta de pó de serra e cola serão cuidadosamente preparadas, removendo qualquer material solto ou danificado, limpando a superfície da madeira e ajustando as bordas (se necessário). O preparo da área deverá ser realizado com precisão para garantir uma boa aderência da pasta e um resultado final esteticamente agradável.

A pasta de pó de serra e cola será preparada de acordo com a receita tradicional, utilizando pó de serra fina de madeira compatível com a madeira das esquadrias, cola de madeira de alta qualidade e outros ingredientes (se necessário). A mistura da pasta deverá ser homogênea e com a consistência adequada para a aplicação.

A pasta de pó de serra e cola será cuidadosamente aplicada nas áreas preparadas das esquadrias, preenchendo furos, rachaduras superficiais e imperfeições da madeira. A aplicação da pasta deverá ser realizada com ferramentas adequadas, como espátulas de madeira ou pincéis, garantindo que a pasta preencha completamente os espaços e nivele a superfície da madeira.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Após a aplicação da pasta, as esquadrias de madeira serão cuidadosamente lixadas para remover qualquer excesso de material e nivelar a superfície

7. PINTURA

7.1. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

7.2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

7.3. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

7.4. APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado.
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

7.5. Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte

A superfície da madeira será cuidadosamente preparada para receber a pintura

- Aplicação do Fundo Sintético Nivelador

Uma demão de fundo sintético nivelador será aplicada na superfície da madeira preparada. A aplicação do fundo sintético deverá ser realizada com rolo de pintura ou pincel, de acordo com as instruções do fabricante.

- Aplicação da Massa a Óleo

Após a secagem completa do fundo sintético, uma demão de massa a óleo será aplicada na superfície da madeira. A aplicação da massa a óleo deverá ser realizada com espátula de borracha ou lixa fina, de acordo com as instruções do fabricante.

- Aplicação da Tinta Esmalte

Duas demãos de tinta esmalte serão aplicadas na superfície da madeira preparada. A aplicação da tinta esmalte deverá ser realizada com rolo de pintura de boa qualidade, de acordo com as instruções do fabricante. Cada demão de tinta deverá ser aplicada após a secagem completa da demão anterior.

Após a secagem completa da última demão de tinta, a superfície pintada será limpa para remover respingos de tinta, poeira ou outros resíduos.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022

- Um suporte inicial será fixado na parede no ponto definido para a instalação do tubo de descida. A fixação do suporte deverá ser realizada com parafusos ou buchas adequadas ao tipo de material da parede, garantindo a firmeza e a segurança da instalação.
- O tubo de descida será cortado no tamanho necessário, de acordo com a altura da calha até o ponto de conexão com a rede de drenagem. O corte deverá ser realizado com ferramentas adequadas, como serra manual ou elétrica, garantindo um corte preciso e sem rebarbas.
- Cotovelos serão instalados nas extremidades do tubo de descida para direcioná-lo para a rede de drenagem. A instalação dos cotovelos deverá ser feita com abraçadeiras ou colarinho de vedação, garantindo a fixação segura e a estanqueidade da conexão.
- Suportes intermediários serão fixados na parede ao longo do tubo de descida, com espaçamento de no máximo 1 metro. A fixação dos suportes intermediários deverá ser realizada com parafusos ou buchas adequadas ao tipo de material da parede, garantindo a estabilidade do tubo e a sua correta inclinação.
- O tubo de descida será conectado à rede de drenagem pluvial da residência ou edifício através de um adaptador ou conector apropriado. A ligação deverá ser feita de forma vedada e segura, utilizando cola para PVC ou outro material de vedação adequado, conforme o tipo de material da rede de drenagem.
- Após a conclusão da instalação, o funcionamento do sistema de descida da calha será verificado. A verificação deverá envolver a abertura da torneira para simular a chuva e observar o escoamento da água pela calha, pelos cotovelos, pelo tubo de descida e pela rede de drenagem.

8.2. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Drenos de ar-condicionado.

Gravatá, 22 de abril de 2024

IAGO SANTOS
CALÁBRIA - CREA:
1816507156

Assinado de forma digital por
IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA:
1816507156
Dados: 2024.04.26 10:17:26 -03'00'

Iago Santos Calábria
CREA: 1816507156

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO IV – RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241125452

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

IAGO SANTOS CALABRIA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESP. ENGENHARIA DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

RNP: **1816507156**

Registro: **1816507156PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

CPF/CNPJ: **11.049.830/0001-20**

RUA TEN. CLETO CAMPELO

Nº: **268**

Complemento:

Bairro: **GRAVATÁ CENTRO**

Cidade: **GRAVATÁ**

UF: **PE**

CEP: **55641000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TEN. CLETO CAMPELO

Nº: **268**

Complemento:

Bairro: **GRAVATÁ CENTRO**

Cidade: **GRAVATÁ**

UF: **PE**

CEP: **55641000**

Data de Início: **01/04/2024**

Previsão de término: **30/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

CPF/CNPJ: **11.049.830/0001-20**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

391,35

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

IAGO SANTOS CALÁBRIA -
CREA: 1816507156

Assinado de forma digital por IAGO SANTOS CALÁBRIA - CREA: 1816507156
 Dados: 2024.04.26 08:46:33 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IAGO SANTOS CALÁBRIA - CPF: [REDACTED]

Sergio Jose Albino Pimentel -CPF nº450042264-15

Assinado de forma digital por Sergio Jose Albino Pimentel -CPF nº450042264-15
 Dados: 2024.04.26 09:02:19 -03'00'

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - CNPJ: 11.049.830/0001-20

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **25/04/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8306389489**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: cYAD7
 Impresso em: 26/04/2024 às 08:43:36 por: , ip: 45.165.54.209

